PROCESSO	00176.000932/2024-26
INTERESSADO	Presidência
ASSUNTO	Homologa o Ad Referendum nº 012/2024 − Suspensão de prazos processuais

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO RS № 1775-B/2024 - CAU/RS

Homologa o Ad Referendum nº 012/2024, o qual determinou a suspensão de prazos processuais em virtude do Estado de Calamidade Pública Decretado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente de forma remota, no dia 20 de maio de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Decreto Estadual nº 57.603, de 5 de maio de 2024, o qual Decretou o Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a continuidade dos eventos climáticos de chuvas intensas no território do Estado do Rio Grande do Sul, que iniciaram em 24 de abril e que permanecem com sua ocorrência no mês de maio de 2024, atingindo marcas históricas;

Considerando que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

Considerando as situações de risco enfrentadas pelos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul decorrentes dos referidos eventos climáticos, que estão ocasionando danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas; e

Considerando os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

Considerando o inciso III do art. 35, da Lei nº 12.378/2010, o qual determina que compete ao presidente do CAU, entre outras questões que lhe forem atribuídas pelo Regimento Geral do CAU/BR e pelo Regimento Interno do CAU respectivo, "cuidar das questões administrativas do CAU, ouvindo previamente o Conselho quando exigido pelo Regimento Geral do CAU/BR ou pelo Regimento Interno do CAU respectivo";

Considerando o disposto no artigo 56, do Regimento Interno do CAU/RS, o qual estabelece que, "em situações que exijam cumprimento de prazos antes da realização de reuniões plenárias, o presidente poderá praticar atos ad referendum do Plenário, cabendo sua apreciação na primeira reunião plenária subsequente";

Considerando que, nos termos do inciso XXXIV, do artigo 151, do Regimento Interno do CAU/RS, compete ao presidente do CAU/RS "propor ao Plenário ou ao Conselho Diretor, a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do CAU/RS, ouvida a comissão que exerce as competências de organização e administração";

Considerando que, nos termos do inciso IX, do artigo 155, do Regimento Interno do CAU/RS, compete ao presidente do CAU/RS "apreciar e deliberar sobre as rotinas administrativas, os instrumentos normativos de gestão de pessoas e os planos de comunicação da autarquia, propostas pela Presidência do CAU/RS";

## **DELIBERA:**

- 1 Homologar o Ad Referendum nº 012/2024, o qual determinou até 31 de maio de 2024, a suspensão de quaisquer prazos de cunho administrativo, incluindo prazos de processos de fiscalização, de processos ético-disciplinares, de Editais e correlatos, sem prejuízo do atendimento e cumprimento das medidas consideradas urgentes.
- 2 Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 20 de maio de 2024

## 156ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS

## Folha de Votação

	Causalhaire	Votação					
	Conselheiro	Sim	Não	Abst.	Ausên.		
1	Adryan Marcel Lorenzon Dos Santos	х					
2	2 Ana Paula Nogueira						
3	Andressa Mueller	Х					
4	Anelise Gerhardt Cancelli	Х					
5	5 Antônio Cezar Cassol da Rocha						
6	6 Carline Luana Carazzo						
7	7 Carlos Eduardo Iponema Costa						
8	Cristiane Bisch Piccoli	Х					
9	Eudes Vinícius Dos Santos	Х					
10	Gislaine Vargas Saibro	Х					
11	Isabel Cristina Valente	х					
12	José Daniel Craidy Simões	х					
13	Manderpool Cardoso Damasio	Х					
14	Marcelo Arioli Heck	х					
15	Marcos Antonio Leite Frandoloso	х					
16	Nathália Pedrozo Gomes	х					
17	Nelci Fátima Denti Brum	х					
18	Paulo Ricardo Bregatto	х					
19	Rafael Ártico	х					
20	Rafaela Ritter dos Santos	х					
21	Rinaldo Ferreira Barbosa	х					

22	Silvia Monteiro Barakat	Х		
23	Victor Castro	х		
24	Vivian Ribeiro Magalhães	х		

Histórico da votação:

Reunião Plenária Ordinária Nº 156

Data:20/05/2024

Matéria em votação: Homologa o Ad Referendum nº 012/2024 – Suspensão de prazos processuais

Resultado da votação: Sim (24) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (24)

Impedimento/suspeição: -

Ocorrências: -

Condutora dos trabalhos (Presidente): Andréa Larruscahim Hamilton Ilha

Secretária: Mônica dos Santos Marques



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**, **Presidente do CAU/RS**, em 23/05/2024, às 10:08, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MÔNICA DOS SANTOS MARQUES, Secretária de Apoio às Comissões e Órgãos Colegiados, em 23/05/2024, às 10:45, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **304EE3EC** e informando o identificador **0237779**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS www.caurs.gov.br

00176.000932/2024-26 0237779v2